PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL N°.0/2015
PROCESSO N°. /2015

Razão Social: _____

CNPJ N° _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade:_____Estado_____Telefone:_____Fax:_____

Pessoa para contato:_____

Recebemos através do acesso à página **www.conquista.mg.gov.br** nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____de_____de 2015.

_____
Assinatura

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Conquista e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação por meio do fax 034 3353 1229 ou e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br; iaramariaribeiro@hotmail.com

A não remessa do recibo exime ao Setor de Licitação, retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Conquista – MG, de de 2015.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeiro

Vistos:
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG.

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

processo licitatório nº:			016/2015
modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL	Nº:	008/2015
edital nº:			0/2015
tipo:	Menor preço por global		
objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE MATÉRIAS JORNALÍSTICAS E FOTOGRÁFICAS DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS PERTINENTES Á ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CONQUISTA, ALÉM DE ABASTECIMENTO E ATUALIZAÇÃO DO SITE DO MUNICÍPIO: WWW.conquista.mg.gov.br, conforme Termo de Referência, anexo.**		

A Prefeitura Municipal de Conquista, mediante o pregoeiro em exercício designado pela Portaria nº. 3252/15, de 05 de janeiro de 2015, Srta. IARA MARIA RIBEIO, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

A abertura da sessão será às 09:30 horas, do dia 19 de MARÇO de 2015, no Departamento de Licitações, localizado na Praça Cel. Tancredo França,181, Centro, quando serão recebidos os envelopes proposta e documentação, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subseqüente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal 10.520/02, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 658/06 de 28/09/2006, **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006** e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei edital.

1 – OBJETO

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE MATÉRIAS JORNALÍSTICAS E FOTOGRÁFICAS DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS PERTINENTES Á ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CONQUISTA, ALÉM DE ABASTECIMENTO E ATUALIZAÇÃO DO SITE DO MUNICÍPIO: WWW.conquista.mg.gov.br conforme Termo de Referência, anexo..

1.2 - É parte integrante deste Edital:

1.2.1 – Termo de Referência
1.2.2 – Anexo I
1.2.3 – Anexo II
1.2.4 – Modelo I
1.2.5 – Modelo II
1.2.6 – Modelo III
1.2.7 – Modelo IV

Vistos:
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG.

1.2.8 – Modelo V

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL as empresas:

2.1.1- Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexo;

2.1.2- Que estejam devidamente HABILITADAS para o certame, e apresentem a documentação relacionada no tópico **HABILITAÇÃO.**

2.2- As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 6 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Conquista – MG.
Envelope nº I - "PROPOSTA COMERCIAL"
Processo Administrativo nº.016/2015
PREGÃO PRESENCIAL nº. 008/2015

Prefeitura Municipal de Conquista – MG.
Envelope nº II - "DOCUMENTAÇÃO"
Processo Administrativo nº.016/2015
PREGÃO PRESENCIAL nº. 008/2015

2.3- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1- Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2- Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3- Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

2.3.4- Estrangeiras que não funcionam no país.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

a)- Credenciamento, conforme Modelo V – (indicar o representante da Empresa Licitante para responder por este PREGÃO) ou Instrumento público de procuração, ou por outro instrumento particular com firma reconhecida (caso o Representante não seja sócio da Empresa Licitante);
b) - Cópia dos Documentos pessoais do representante da Empresa Licitante (apresentar o Original para autenticação);
c) - Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social da Empresa Licitante (apresentar o Original para autenticação)
d) – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG.

e) - Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Modelo IV. (Na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).
f)- Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme Modelo III;

3.1.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
3.1.2 - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, acompanhada de cópia do contrato social, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente; e, sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá também apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e o credenciamento conforme Modelo V, no qual estejam expressos seus poderes para direitos de assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

3.1.3 - Na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP a mesma deverá apresentar no ato do credenciamento a Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Modelo IV e deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

4 – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N° 1–(CONFORME MODELO II-CARTA-PROPOSTA)

4.1- A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a)- Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via, em papel timbrado da licitante ou na própria proposta da Prefeitura, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;

b)- A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ ou CPF, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

c)- Número do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL e do PROCESSO ADMINISTRATIVO**;

d)- Especificação clara e completa do objeto oferecido sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

e)- Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG.

f)- Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;

g)- O nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

h)- A Contratada deverá disponibilizar pessoa qualificada para diariamente comparecer na sede da Administração e receber as informações sobre ações, campanhas e matérias a serem divulgadas.

4.2- A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4- A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1- Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

5.2- Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4° da Lei Federal 10.520/02.

5.3- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15, deste edital.

5.4- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço GLOBAL.

5.5- O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

5.6- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG.

5.7- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

5.8- Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

5.9- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.
5.10- Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

5.11- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

5.12- A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.13- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.14- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006,o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.
§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Vistos:
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do arti. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

6 – DOCUMENTOS – (ENVELOPE N° 2)

6.1- O envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

a)- Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo I;
b)- Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;
c)- Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
d)- Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
e)- Certidão de Regularidade da Receita Federal expedida pela Receita Federal;
f)- Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
g)-Certidão Negativa de Falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede, com data de emissão não superior a 180 dias da abertura do Pregão;
h) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2- Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Equipe de Apoio Permanente da Prefeitura Municipal de Conquista. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro.

7- IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1- Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL.**

Vistos:
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG.

7.1.1- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

8 – DOS RECURSOS

8.1- Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

8.3- Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

8.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Conquista, localizada à Praça Cel. Tancredo França, 181, Centro- Conquista-MG.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2.2.04.122.0003.2004-33.90.39.

10- CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1- Findo o processo Licitatório, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Conquista celebrarão contrato de aquisição do objeto, nos moldes da minuta constante do anexo II deste edital, quando assim a lei o exigir.

10.2- Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada para receber a ordem de serviço, assinar o contrato e, quando for o caso, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual, ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** deste edital.

10.2.1- Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Conquista, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas no primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

10.3- Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Conquista tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

10.4- Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Conquista poderá

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG.

convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

10.5- O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.6- A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Conquista e desde que não afete a boa execução do contrato.

11- FISCALIZAÇÃO

11.1 - A Secretaria de Administração e Recursos Humanos designará servidor para acompanhar a fiscalização do contrato, bem como autorizará com antecedência as matérias a serem divulgadas no site, após o endosso da Chefe do Executivo.

12- DA ENTREGA

12.1- A prestação dos serviços tem natureza continuada, sendo executada diariamente, conforme determinar a Administração.

12.2- A Prefeitura Municipal de Conquista-MG., reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3- A contratada é obrigada a refazer de imediato e às suas expensas, os serviços em que se verificarem irregularidades, sem prejuízo da rescisão imediata do contrato, com aplicação das sanções cabíveis.

12.4- A contratante reserva-se o direito de adquirir a totalidade ou apenas parte dos serviços de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e RH.

12.5 – Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

13 – PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será realizado de forma parcelada mediante apresentação da Nota Fiscal junto com as Certidões Negativas Fiscais, de forma a manter as mesmas condições exigidas no inicio do contrato.

13.2 – Em nenhuma hipótese será liberado pagamento se houver pendência com débitos Federal, Estadual ou Municipal e ainda com débitos trabalhistas e previdenciários).

13.3- O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após e emissão da Nota Fiscal devidamente liquidada pela Secretaria responsável.

13.4 - Deverão estar incluídos nos preços, todos os demais serviços inerentes e não mencionados, para a perfeita execução dos serviços.

Vistos:
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG.

13.5- Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Conquista, CNPJ nº 18.428.888-23, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

13.6- A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao responsável pela Secretaria requisitante da Prefeitura Municipal de Conquista, que somente atestará a entrega dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

13.7- Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da Secretaria Municipal de Administração e RH da Prefeitura Municipal de Conquista, e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Conquista.

14 - DA VIGÊNCIA

14.1 – A vigência do Contrato será durante o exercício de 2015, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº. 8.666/93.

15 – SANÇÕES

15.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Conquista, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a)- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da lei 8.666/93.
b)- multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dia úteis, na entrega do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
c)- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
d)- Advertência.

15.2- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Conquista, na Secretaria Municipal de Fazenda via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG.

notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Conquista.

15.4- As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal, devidamente justificado.

15.5- Á licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Conquista e será descredenciado pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas mais cominações legais.

15.6- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.7- Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- A Prefeitura Municipal de Conquista poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a)- venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
b)- for envolvida em escândalo público e notório;
c)- quebrar o sigilo profissional;
d)- utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Conquista;
e)- na hipótese de ser anulada a adjudicação ou função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

16.2- A Prefeitura Municipal de Conquista poderá por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da ordem de compra, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

16.3- A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

16.3.1- A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG.

16.4 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

16.5- A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6- Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Conquista comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

16.7- É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

16.8- A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

16.9- As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Conquista-MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.10- Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Conquista, a qualquer interessado, no Departamento de Compras, situada à Praça Cel. Tancredo França,181, Centro, na cidade Conquista – MG.

16.11- Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, no Departamento de Licitações.

16.12- A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

16.13- Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal 10.520/02.

Conquista-MG,06 de MARÇO de 2015.

IARA MARIA RIBEIRO
PREGOEIRO

Vistos:
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE MATÉRIAS JORNALÍSTICAS E FOTOGRÁFICAS DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS PERTINENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CONQUISTA, ALÉM DE ABASTECIMENTO E ATUALIZAÇÃO DO SITE DO MUNICÍPIO: WWW.CONQUISTA.MG.GOV.BR.

2. JUSTIFICATIVA
A justificativa da necessidade da contratação, dentre outros:
2.1. Dar transparência aos atos da Administração Pública;
2.2. Manter os Munícipes informados dos atos administrativos, dos eventos da Municipalidade, participar a comunidade das ações da Administração, publicação de notícias, matérias, etc;
2.3. Manter o site oficial sempre atualizado e abastecido de informações, ações, campanhas e matérias de interesse público, etc;
2.4. O serviço tem natureza contínua;
2.5. A contratação deverá ser realizada através de Pregão Presencial;

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1- Elaboração de matérias, textos, serviço de redação em geral, desde que submetido à aprovação da Administração, para serem veiculadas no site oficial do Município;
3.2- Registro fotográfico dos eventos do Município e da Administração, a fim de serem veiculadas no site e nas respectivas matérias;
3.3- Realização de publicações no site, conforme solicitado pela Administração;
3.4- A manutenção do site deverá ser diária, de acordo com as determinações da Administração;
3.5- As matérias, textos e demais informações a serem publicadas serão produzidas e elaboradas "*in loco*" pela Contratada, e submetidas à aprovação da Administração;
3.6 – Serviço de revisão de textos e matérias a serem publicadas, conforme a necessidade;

4. QUANTIDADE
4.1- As publicações, matérias e fotos serão veiculadas conforme a necessidade e a determinação da Administração;

5. LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM

5.1- A Contratada deverá disponibilizar pessoa qualificada para diariamente comparecer na sede da Administração e receber as informações sobre ações, campanhas e matérias a serem divulgadas.

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1- A prestação dos serviços tem natureza continuada, sendo executada diariamente, conforme determinar a Administração.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1- As matérias serão recebidas e submetidas a análise, para que assim sejam publicadas. Só serão autorizadas publicações de acordo com a norma culta da língua portuguesa.
7.2 - As fotografias registradas serão repassadas à Administração, passando a compor acervo da Administração, mesmo aquelas que não forem veiculadas.

8. FORMA COMO OS SERVIÇOS SERÃO SOLICITADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG.

8.1- As matérias, textos, e publicações serão solicitadas diretamente ao representante da empresa que comparecer na sede da Contratante, ou mesmo por e-mail.
8.2 – As matérias deverão ser apresentadas, desenvolvidas e elaboradas pela Contratada, bem e fielmente, conforme avençado, além da composição de acervo fotográfico, quando solicitado.
8.3 – O Contratado deverá fotografar os eventos realizados pela Administração para a devida divulgação.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1- A vigência do Contrato será durante o exercício de 2015.

10. GARANTIA DO SERVIÇO
10.1 – As matérias a serem divulgadas não poderão estar contrárias às autorizadas pela Secretaria de Administração e RH, e ou preposto designado

11. ESTIMATIVA DE CUSTO
A ser apurado pelo Departamento de compras.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da Contratação correrão dos recursos do Município de Conquista – Dotação:2.2.04.122.0003.2004-33.90.39**.**

16. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

16.1- Fica obrigada a Contratada a fornecer o objeto do presente de acordo com o estipulado;
16.2- Entregar os serviços, rigorosamente de conformidade com todas as condições e prazos estipulados no contrato;
16.3- por ocasião da entrega dos exemplares, caso a publicação após conferida, verificar irregularidades, serão devolvidos à empresa contratada que terá que substituí-los ou fazer correções posteriores – destacando-se a ERRATA.
16.4- Responder por quaisquer danos causados diretamente ou decorrentes de acontecimentos na entrega do material, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.
16.5- A licitante vencedora deverá apresentar em todas as Notas Fiscais as Certidões Negativas Fiscais para ser autorizado o recebimento do serviço.
16.6- Caso ocorra qualquer alteração na documentação da empresa (contrato social) deverá ser informado no processo licitatório e juntar cópia do documento.

18. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
18.1 – Fiscalizará a entrega do objeto através do funcionário responsável pela Secretaria de Administração e RH, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatórios, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
18.2- AS exigências e a atuação de fiscalização pela Prefeitura Municipal de Conquista, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede À execução do objeto contratado.
18.3- Efetuar à licitante vencedora o pagamento de acordo com a forma e prazo estabelecido no contrato.
18.4- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora.
18.5- Rejeitar qualquer material entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
19.1 – O pagamento será realizado de forma parcelada mediante apresentação da Nota Fiscal junto com as Certidões Negativas Fiscais, de forma a manter as mesmas condições exigidas no inicio do contrato.
19.2 – Em nenhuma hipótese será liberado pagamento se houver pendência com débitos Federal, Estadual ou Municipal e ainda com débitos trabalhistas e previdenciários).
19.3- O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após e emissão da Nota Fiscal devidamente liquidada pela Secretaria responsável.

Vistos:
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG.

20. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

20.1- A Secretaria de Administração e Recursos Humanos designará servidor para acompanhar a fiscalização do contrato, bem como autorizará com antecedência as matérias a serem divulgadas no site, após o endosso da Chefe do Executivo.

21. SANÇÕES

"**Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002** ..." .

21.1- pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração, resguardada os procedimentos legais pertinentes, ocorrendo ainda:

21.2 – Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento),calculada sobre o valor estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a devida homologação e publicação (contagem do prazo após a publicação0 , podendo ser convocado a Licitante vencedora via AR.

21.3- Poderá ainda ser aplicada outras penalidades previstas na Lei 8.666/93;

21.4- Aplicação de multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento) calculado sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial do contrato;

21.5- Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 9dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

22.6 –Advertência

22.7 – Poderá ainda a Licitante vencedora responder por eventuais perdas e danos causados á Administração.

22.8- As multas deverão ser recolhidas aos cofres públicos, através de guia emitida pelo Departamento de Arrecadação no prazo de 10 (dez) dias após a notificação enviada pela Procuradoria Jurídica do Município.

22.9 – O valor da multa poderá ser descontado na Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Conquista, em favor da Administração, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

22.10 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.11- Em qualquer das hipóteses acima, será assegurado o direito da ampla defesa e do contraditório.

ANEXO I

Vistos:

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG.

EDITAL N° 0/2015 - PREGÃO PRESENCIAL 008/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/2015

TIPO : **MENOR PREÇO GLOBAL**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	ESPECIFICAÇÃO	Valor mensal	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE MATÉRIAS JORNALÍSTICAS E FOTOGRÁFICAS DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS PERTINENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CONQUISTA, ALÉM DE ABASTECIMENTO E ATUALIZAÇÃO DO SITE DO MUNICÍPIO: WWW.CONQUISTA.MG.GOV.BR.	3.466,66	41.599,92

Valor total estimado:R$41.599,92

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

REF. PREGÃO PRESENCIAL N°. 008/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 016/2015

Vistos:
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Conquista - MG, com sede administrativa localizada à Praça Cel.Tancredo França nº 181 - Centro, inscrita no CNPJ MF sob o nº 18.428.888/0001-23, neste ato representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, Véra Lúcia Guardieiro, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Miguel Borges, nº. 152 - Centro, portadora do RG M-545.920 SSP/MG e CPF nº. 144.865.046-15, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO e a empresa ...., denominada FORNECEDOR, firmam o presente contrato, mediante as clausulas e condições a seguir estabelecidas.

CONTRATADA:

Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE MATÉRIAS JORNALÍSTICAS E FOTOGRÁFICAS DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS PERTINENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CONQUISTA, ALÉM DE ABASTECIMENTO E ATUALIZAÇÃO DO SITE DO MUNICÍPIO:** WWW.CONQUISTA.MG.GOV.BR **conforme Termo de Referência, anexo.**.

CLÁUSULA SEGUNDA –. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1- As matérias serão recebidas e submetidas a análise, para que assim sejam publicadas. Só serão autorizadas publicações de acordo com a norma culta da língua portuguesa.

2.2 - As fotografias registradas serão repassadas à Administração, passando a compor acervo da Administração, mesmo aquelas que não forem veiculadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 . Atribui-se para este contrato a importância total de R$. ( ).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1 - O objeto acima mencionado, somente será reajustado na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/ENTREGA

5.1 – O pagamento será realizado de forma parcelada mediante apresentação da Nota Fiscal junto com as Certidões Negativas Fiscais, de forma a manter as mesmas condições exigidas no inicio do contrato.

Vistos:
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG.

5.2 – Em nenhuma hipótese será liberado pagamento se houver pendência com débitos Federal, Estadual ou Municipal e ainda com débitos trabalhistas e previdenciários).
5.3- O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após e emissão da Nota Fiscal devidamente liquidada pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 – A vigência do Contrato será durante o exercício de 2015, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº. 8.666/ 93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2.2.04.122.0003.2004-33.90.39.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1- A Secretaria de Administração e Recursos Humanos designará servidor para acompanhar a fiscalização do contrato, bem como autorizará com antecedência as matérias a serem divulgadas no site, após o endosso da Chefe do Executivo.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
9.1- A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atestado do responsável pelo recebimento do produto fornecido e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**.

9.2- A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto do presente à **CONTRATANTE**, de acordo como estipulado neste instrumento.

9.3- A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES
10.1 - DA CONTRATANTE:

10.1.1 – A Contratante Fiscalizará a entrega do objeto através do funcionário responsável pela Secretaria de Administração e RH, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatórios, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
10.2- AS exigências e a atuação de fiscalização pela Prefeitura Municipal de Conquista, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede À execução do objeto contratado.
10.3- Efetuar à licitante vencedora o pagamento de acordo com a forma e prazo estabelecido no contrato.
10.4- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora.
10.5- Rejeitar qualquer material entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas.

Vistos:
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG.

10.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1- Fica obrigada a Contratada a fornecer o objeto do presente de acordo com o estipulado;
10.2- Entregar os serviços, rigorosamente de conformidade com todas as condições e prazos estipulados no contrato;
10.3- por ocasião da entrega dos exemplares, caso a publicação após conferida, verificar irregularidades, serão devolvidos à empresa contratada que terá que substituí-los ou fazer correções posteriores – destacando-se a ERRATA.
10.4- Responder por quaisquer danos causados diretamente ou decorrentes de acontecimentos na entrega do material, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.
10.5- A licitante vencedora deverá apresentar em todas as Notas Fiscais as Certidões Negativas Fiscais para ser autorizado o recebimento do serviço.
10.6- Caso ocorra qualquer alteração na documentação da empresa (contrato social) deverá ser informado no processo licitatório e juntar cópia do documento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

11.1- Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

11.2- A Contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1- Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a)- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93;
b)- multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
c)- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
d)- advertência.

12.2- A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Conquista, na Secretaria Municipal da Fazenda, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Conquista-MG.

Vistos:
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG.

12.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Conquista, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

12.5- As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Excelentíssima Prefeita Municipal, devidamente justificado.

12.6- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.7- Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1- O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a)- venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
b)- for envolvida em escândalo público e notório;
c)- quebrar o sigilo profissional;
d)- utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Conquista;
e)- na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

13.2- A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1- Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 658/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram este contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos vinculados ao **Processo de Licitação nº 016/2015 – PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2015**, especialmente os termos do Edital, Termo de referência e anexos, observados, no que couber, os disciplinamentos ditados na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vistos:
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Conquista, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E,por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Conquista-MG, de de 2015.

Prefeitura Municipal de Conquista
Contratante **Contratada**

Testemunha: 1ª.: _____

2ª.: _____

MODELO I

Vistos:
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG.

EDITAL N° 0/2015 - PREGÃO PRESENCIAL 008/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/2015

TIPO : **MENOR PREÇO GLOBAL**

Empregador Pessoa Jurídica

_____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____e do CPF n° _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____
(data)

Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assina a ressalva acima)

MODELO II

EDITAL N° 0/2015 - PREGÃO PRESENCIAL 008/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/2015

TIPO : **MENOR PREÇO GLOBAL**

Vistos:
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG.

MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE MATÉRIAS JORNALÍSTICAS E FOTOGRÁFICAS DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS PERTINENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CONQUISTA, ALÉM DE ABASTECIMENTO E ATUALIZAÇÃO DO SITE DO MUNICÍPIO: WWW.CONQUISTA.MG.GOV.BR

conforme Termo de Referência, anexo..

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO: TELEFONE/FAX:
AGÊNCIA : Nº DA CONTA BANCÁRIA:
NOME DO RESPONSÁVEL p/ ASSINATURA DE CONTRATO:
CARGO: PROFISSÃO:
RG: CPF:
ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE:
INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:
( ) PROCURAÇÃO ( ) CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

2. DOS VALORES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.
3.2. A prestação dos serviços tem natureza continuada, sendo executada diariamente, conforme determinar a Administração.
3.3. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após e emissão da Nota Fiscal devidamente liquidada pela Secretaria responsável.
3.4. Declaro estar incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto.

_____,

(Local e Data)

_____,

assinatura e carimbo do CNPJ da proponente

(Nome e Número da Carteira de Identidade e CPF do Declarante)

MODELO III

Vistos:
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG.

(APRESENTAÇÃO NO ATO DO CREDENCIAMENTO)

EDITAL N° 0/2015 - PREGÃO PRESENCIAL 008/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/2015

TIPO : **MENOR PREÇO GLOBAL**

À

Prefeitura Municipal de Conquista

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, estabelecida nesta cidade de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ n°. _____, Inscrição Estadual n°. _____ e Inscrição Municipal n°. _____, representada neste ato pela(o) empresária (o) _____, brasileira (o), casada(o), portador (a) do CPF sob o n°. _____ e Cédula de Identidade n°. _____, DECLARA para os devidos fins e efeitos que não possui nenhum fato impeditivo à sua habilitação em licitações e outros e está de acordo com a Lei n°. 8.666/93 e alterações.

Por ser verdade firmo e assino a presente

_____, _____, de _____ de 2015.

_____

Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa

MODELO IV

Vistos:

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG.

(APRESENTAÇÃO NO ATO DO CREDENCIAMENTO)

EDITAL N° 0/2015 - PREGÃO PRESENCIAL 008/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/2015

TIPO : **MENOR PREÇO GLOBAL**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa-ME( ) ou empresa de pequeno porte ( ), para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa

MODELO V

Vistos:
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG.

(APRESENTAÇÃO NO ATO DO CREDENCIAMENTO)

EDITAL N° 0/2015 PREGÃO PRESENCIAL 008/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/2015

TIPO : **MENOR PREÇO GLOBAL**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A Empresa ....., sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade....., estado....., inscrita no CNPJ sob n° ....., por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credenciamento, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos deste PREGÃO PRESENCIAL, realizado pelo Município de Conquista-MG, o(a) Sr. (a.) ....., portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG n° ....., com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

Localidade, em..... de .....de 2015.

_____

Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa

Vistos:

Pregoeiro